



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI 009/2025

ALTO FELIZ, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM
PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cedência da servidora DAIANE MALDANER, matrícula mat 792-7, ocupante do cargo de professor, ao Poder Executivo Municipal de Bom Princípio – RS.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei se dará de forma integral e será pactuada sem ônus ao órgão CEDENTE assumindo o CESSIONÁRIO salários, benefícios, vantagens, encargos e demais ônus e despesas derivadas.

Parágrafo único - As contribuições previdenciárias serão vertidas ao Regime de Previdência a que o cedido está vinculado em sua origem, na forma do que dispuser a Lei respectiva.

Art. 3º A cedência terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, admitidas sucessivas prorrogações havendo interesse dos Poderes envolvidos.

Art. 4º Havendo interesse público, a cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A cedência será formalizada mediante Termo de Cedência, onde constarão as especificações e condições da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 009/2025 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O art. 121 da LEI Nº 953, DE 2006, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO FELIZ prevê as hipóteses de cedência de servidores públicos municipais.

Há interesse da Servidora DAIANE MALDANER, matrícula 792-7, em ser cedida para exercício de função de confiança junto ao Município de Bom Princípio.

Tendo em vista interesse da Servidora e concordância do Executivo Municipal em promover a cedência daquela encaminhamos o presente Projeto de Lei para aprovação da Casa Legislativa, requerendo-se, desde já, a aprovação deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº. 026/2025

Bom Princípio, 14 de janeiro de 2025.

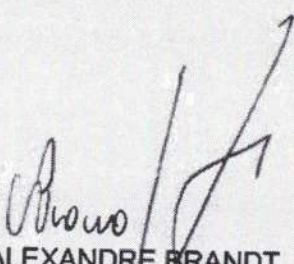
Assunto: Cedência da servidora Daiane Maldaner

Vossa Excelência Senhor Robes Schneider

Venho através deste solicitar a cedência da servidora municipal, professora Daiane Maldaner, efetiva no município de Alto Feliz. A mesma passará a fazer parte da equipe da Secretaria de Educação e Desporto do município de Bom Princípio.

Permanecemos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal